



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### ATO DA MESA Nº 03, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho responsável pelo acompanhamento da concepção e execução da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** a situação fática do prédio que abriga atualmente a Câmara Municipal de Fortaleza, especialmente no que se refere à sua limitada capacidade de comportar adequadamente os gabinetes e as demais instalações necessárias ao exercício da função parlamentar, de receber confortavelmente os cidadãos e de oferecer acessibilidade a todos;

**CONSIDERANDO** que a mudança para uma nova sede da Câmara Municipal de Fortaleza é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos, bem como é necessidade prioritária para proporcionar um ambiente mais espaçoso e moderno, facilitando o atendimento ao público e melhorando as condições de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada Equipe de Trabalho responsável pelo acompanhamento da concepção e execução da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**Art. 2º** Compete à Equipe de Trabalho referida no art. 1º estabelecer requisitos e critérios para o novo imóvel, avaliar propriedades, promover pesquisa de mercado, desenvolver plano de mudança, realizar levantamentos e demais ações operacionais necessárias para viabilizar a mudança da Câmara Municipal de Fortaleza para uma nova sede.

**Art. 3º** A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 4º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**Leonardo Sales Couto Bezerra**  
Presidente

**Adail Fernandes Vieira Júnior**  
1º Vice-Presidente

**Luciano Girão Sales Filho**  
2º Vice-Presidente

**Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante**  
3º Vice-Presidente

**Ana Carla Ibiapina Meireles**  
1ª Secretária

**Ana Maria Teixeira Matos de Sousa**  
2ª Secretária

**João Batista de Aguiar**  
3º Secretário

**ATO DA MESA Nº 03, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Cria Equipe de Trabalho responsável pelo acompanhamento da concepção e execução da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** a situação fática do prédio que abriga atualmente a Câmara Municipal de Fortaleza, especialmente no que se refere à sua limitada capacidade de comportar adequadamente os gabinetes e as demais instalações necessárias ao exercício da função parlamentar, de receber confortavelmente os cidadãos e de oferecer acessibilidade a todos;

**CONSIDERANDO** que a mudança para uma nova sede da Câmara Municipal de Fortaleza é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos, bem como é necessidade prioritária para proporcionar um ambiente mais espaçoso e moderno, facilitando o atendimento ao público e melhorando as condições de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada Equipe de Trabalho responsável pelo acompanhamento da concepção e execução da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 2º** - Compete à Equipe de Trabalho referida no art. 1º estabelecer requisitos e critérios para o novo imóvel, avaliar propriedades, promover pesquisa de mercado, desenvolver plano de mudança, realizar levantamentos e demais ações operacionais necessárias para viabilizar a mudança da Câmara Municipal de Fortaleza para uma nova sede.

**Art. 3º** - A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 4º** - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**Leonardo Sales Couto Bezerra**  
Presidente

**Adail Fernandes Vieira Júnior**  
1º VICE-PRESIDENTE

**Luciano Girão Sales Filho**  
2º VICE-PRESIDENTE

**Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante**  
3º VICE-PRESIDENTE

**Ana Carla Ibiapina Meireles**  
1ª SECRETÁRIA

**Ana Maria Teixeira Matos de Sousa**  
2º SECRETÁRIA

**João Batista de Aguiar**  
3º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**ATO DA MESA Nº 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Cria Equipe de Trabalho responsável por elaborar estudos e apresentar propostas de modernização e aperfeiçoamento da estrutura organizacional e de pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional, permitindo que os processos sejam mais ágeis e eficazes, o que resultará em uma melhor prestação de serviços à população e em uma utilização mais racional dos recursos públicos;